



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

2º TERMO ADITIVO

Ref. Ao Processo nº 022/2023-PMM
Concorrência nº 001/2023-PMM
Contrato nº 024/2023-PMM

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no **CNPJ do MF** sob o nº **11.361.227/0001-89**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, nesta Cidade Moreilândia CEP 56.150-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.***.***-95 e do RG nº 5***09-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº40, Centro, neste Município de Moreilândia, CEP no 56.150-000 – CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **35.542.612/0001-90**, sediada na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, Brasileiro, Advogado, portador do CPF nº **377.***.***-00** e do **RG nº 2***31-SSP/PE** - CONTRATADA, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 022/2023-PMM – Concorrência nº 001/2023-PMM, celebrado em 30 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, além de demais especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- – Por força da cláusula sexta, o Contrato original recebe a prorrogação por igual período conforme solicitação da Contratada, ou seja, fica prorrogado pelo prazo de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Moreilândia/PE, 28 de novembro de 2025.

Vicente Texeira Sampaio Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
Prefeito

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>